



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 078/2026

PMDI Nº 00018866/2026

Endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
- AÇÃO JUDICIAL.**

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 18/06/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 03/07/2026.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 03/07/2026.

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 03/07/2026.

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites <http://comprasbr.com.br> e www.diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 078/2026

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/22, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº 961/2025 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e <http://comprasbr.com.br>.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do Anexo I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no Edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I e ANEXO IA (TERMO DE REFERÊNCIA).

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R\$ 834.610,18** (Oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos).

01.2. Os medicamentos são oriundos de Ações Judiciais, cujos preços expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais, estão sujeitos à incidência do **CAP (Coeficiente de Adequação de Preços)** atual, sobre o preço de fábrica, nos termos do artigo 4º da Resolução CMED nº. 03, de 02 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

- DA ABERTURA -

02. A proposta eletrônica deverá ser entregue nas seguintes datas e inserida na plataforma digital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

02.1. Período e plataforma do recebimento das propostas eletrônicas:

- a) Data inicial de propostas 18/06/2026 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).
- b) Data final de propostas 03/07/2026 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).
- c) Endereço Eletrônico: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www.comprasbr.com.br)

02.2. Período da disputa eletrônica por lances:

- a) Data inicial da disputa 03/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;
- c) Sob o regime de falência decretada;
- d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h.1) O impedimento de que trata na alínea h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - j.1) A vedação de que trata a alínea j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “f” e “g” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- p) O disposto nas alíneas “f” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

04.2. A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 - (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste Edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.

05.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e critérios de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

05.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 05.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 05.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** e **ANEXO IA - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 05.5.** Só será aceito um preço para cada item.
- 05.5.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 05.6.** A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em).
- 05.7.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 05.8.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 05.8.1. Proposta eletrônica comercial:** Preço unitário - deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 05.8.2. Proposta readequada:** deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:
- a) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- c) Para os itens **1, 7, 10, 13, 14, 24, 25, 26** (cota principal), **31, 38, 40, 43, 45, 53, 54 e 55** (cota reservada) do ANEXO I, há exigência da indicação de marca, por se tratar de produtos destinados a atendimento de determinação judicial, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA
------	-------------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

1	Budesonida 0,25 ml flaconete	Pulmicort©
7	Rivaroxaban	Xarelton©
10	Acido Acetilsalicilico 100 mg	Aspirina Prevent
13	Venlafaxina 75 mg	Efexor
14	Topiramato 100 mg comp	Topamax©
15	Levetiracetam 100 mg/ml	Keppra©
24	Apixabana 2,5 mg	Eliquis
25	Cidra de Córsega, extrato e Mentol 150 m	Cedraflon
26	Indapamida 1,5 mg com	Flux SR
31	Budesonida 0,25 ml flaconete	Pulmicort©
38	Rivaroxaban	Xarelton©
40	Acido Acetilsalicilico 100 mg	Aspirina Prevent
43	Venlafaxina 75 mg	Efexor
44	Topiramato 100 mg comp	Topamax©
45	Levetiracetam 100 mg/ml	Keppra©
53	Apixabana 2,5 mg	Eliquis
54	Cidra de Córsega, extrato e Mentol 150 m	Cedraflon
55	Indapamida 1,5 mg com	Flux SR

Observação: Para os demais itens, salienta-se que as especificações dos produtos, objeto deste Edital são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

- d) Todos os medicamentos licitados devem constar na lista CMED. Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019;
- e) A proposta escrita deverá constar Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, com os 13 (treze) dígitos;
- f) Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução - RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

h) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.10. Só será admitida a oferta de um produto e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou mais de uma marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.

05.11. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA, sendo permitido a utilização do termo “**própria**” quando o licitante for o fabricante do produto.

05.12. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

05.13. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem “06.4”.

05.14. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

05.15. O licitante, após inserir eletronicamente a Proposta Comercial, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “02” deste Edital.

05.16. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido no subitem “07.23” deste Edital.

05.17. Os itens constantes do presente Edital foram divididos em cota reservada e cota principal, nos termos do **Anexo III**.

05.18. Os **itens 31 a 59 do Anexo I** foram reservados para a participação de microempresa, empresas de pequeno porte e cooperativa do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem às exigências de habilitação, assegurando-se a cota de preferência para contratação dessas empresas, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada através da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação nos demais itens;

05.18.1. As propostas comerciais para os itens destinados à cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão ser apresentadas separadamente da cota principal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

05.18.2. Não havendo vencedor para a cota reservada **itens 31 a 59 do Anexo I**, esta poderá ser atribuída ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, nos termos dos subitens “07.18” e “07.23” deste Edital, desde que as propostas sejam devidamente lançadas para todos os itens (cota reservada e principal).

05.19. Para os demais itens do Anexo I, poderão participar todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem às exigências de habilitação.

05.20. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

05.21. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem “06.4”.

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em vigor, não eximindo a licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem “06.3”, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas “SIMPLES”:** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação:

b.5.1) A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.4. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem "06.2", mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item "06" deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;

b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- d) Os documentos exigidos no subitem 06.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” podem ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- e) Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.
- j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - j.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - j.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.6. Declarações: a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

- a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755 de 08/01/99, **conforme modelo constante do ANEXO III;**
- b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do ANEXO IV;**
- c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do ANEXO V;**
- d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do ANEXO VI;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/91, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do ANEXO VII;**

e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item “e” é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.

f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do ANEXO VIII;**

g) Os **proponentes deverão apresentar** declaração subscrita por representante legal, nos termos do **ANEXO X**, comprometendo-se a apresentar os documentos abaixo especificados, **caso venham a sagrar-se vencedores do certame, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a)** no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

g.1) **Registro do Produto no Ministério da Saúde**, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77;

g.2) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da Licitante, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

g.3) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

Observação: Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

h) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO IX.**

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme Edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

07.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

07.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

07.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

07.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 07.11.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.
- 07.12.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 07.12.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 07.13.** O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 07.13.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 07.13.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 07.14.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 07.14.1.** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 07.15.** Com base na classificação a que alude o subitem “07.14”, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 07.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 07.15.2.** O subitem “07.15” é aplicável para as propostas apresentadas para os itens da cota principal (itens definidos no Anexo III), com base na classificação que alude o subitem “07.14”.
- 07.16.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem "07.15.1".

- 07.17.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem "07.14", seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 07.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 07.19.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 07.20.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 07.15 e 07.16, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem "07.14", mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 07.21.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 07.22.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 07.23.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 07.24.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 07.25.** Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.
- 07.26.** O Pregoeiro solicitará, por meio eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada, nos moldes do subitem "05.8.2", ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 07.27.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 07.28.** A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.
- 07.29.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 07.30.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 07.31.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 07.31.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 07.31.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 07.32.** Para fins de Habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr, após o término da etapa de lances, os documentos mencionados no item "06" do Edital.
- 07.33.** Os documentos de Habilitação, listados no item "06", deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.
- 07.34.** Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- 07.35.** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 07.36.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 07.37.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.

07.37.1. A prerrogativa tratada no subitem “07.37” acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.37.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem “07.37”, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.37.3. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem “07.37”, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.38. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “07.14”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, concederá o prazo previsto no subitem “07.37” para juntada dos documentos de habilitação e proposta readequada, para posterior verificação das condições de habilitação e proposta e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e proposta, caso em que será declarado vencedor.

07.39. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.40. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.41. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.

07.42. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “07.25” do Edital.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem “07.37”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

- 08.1.** Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 08.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 08.3.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.
- 08.4.** Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.5.** Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 08.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item "08" importará na decadência do direito de recurso.
- 08.7.** O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

- 09.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelos artigos 78, inciso IV e 82 ao 86 das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 09.1.** A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada a detentora da Ata a preferência em igualdade condições.
 - 09.2.** O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de Licitação específica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese a detentora da ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito a contratação.

- 09.3.** É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento da detentora da Ata de Registro de Preços.
- 09.4.** Finda a Licitação com a homologação do objeto, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em ata própria.
- 09.5.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.
- 09.6.** Poderá ser aceito pela Administração Pública a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

- 10.** Homologada a presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II, que conterá o seguinte:
- a) Número de ordem em série anual;
 - b) Número da Licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
 - c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
 - d) Qualificação da detentora do registro e seu representante legal;
 - e) Descrição do objeto licitado;
 - f) Preços ofertados pela detentora do registro;
 - g) Prazo(s) de entrega, pactuado(s);
 - h) Local(is) de entrega, pactuado(s);
 - i) Forma de pagamento, pactuado.
 - j) Especificidade quanto a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - k) Especificidade quanto a quantidade mínima a ser adquirida de cada item;
 - l) Número da dotação orçamentária a ser onerada (facultativo).
- 10.1.** A Ata de Registro de Preços será inserida no Processo Eletrônico de Compras, assinada digitalmente e/ou eletronicamente, podendo ser fornecida ao detentor do registro de preços o download do documento digital.
- 10.2.** Será disponibilizada no Portal do Município, cópia digitalizada da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu acompanhamento.
- 10.3.** Poderá ser registrado mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -

11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, possibilitando a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 11.1. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que observada a vantajosidade da contratação, a justificativa da necessidade pela Administração e a manutenção das condições originais da Ata.
 - 11.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, exceto as alterações que podem ser operadas por simples apostilamento.
 - 11.3. Fica vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
 - 11.4. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.
 - 11.5. A Prefeitura do Município de Diadema monitorará os preços registrados através de pesquisa de mercado, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e Licitações.
 - 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO -

12. Condições Gerais:

- 12.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada Ata de Registro de Preços entre o Município de Diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e o detentor da melhor oferta, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (ANEXO II);
- 12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico, devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente.
- 12.3. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para fins de assinatura que deverá devolver pelo mesmo meio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 12.4.** O prazo de assinatura da ata estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.5.** A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 12.6.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem “14.1”, alíneas “b” e “b.1.6”.
- 12.7.** A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 12.8.** Fica a detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 12.9.** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.10.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.9”, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.
- 12.10.1.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “12.10” e subitem “12.10.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, II do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

-
- 12.12.** Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar a ata de registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termos do artigo 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.13.** Da Contratação advinda da Ata de Registro de Preços: A contratação com os detentores de preços registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.14.** O fornecimento deverá ser realizado em até **10 (dez) dias corridos** a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, no local designado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 12.15.** Os produtos deverão ser entregues, de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 12.16.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto do recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.
- 12.17.** **Local de entrega: Almoxarifado da Saúde - Rua Marechal Floriano nº 289, Vila Conceição, Diadema-SP:**
- a) Os recebimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no período compreendido entre 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;
 - b) O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;
 - c) Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da contratada;
 - d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.
- 12.17.1.** Os medicamentos entregues a Prefeitura do Município de Diadema deverão estar dentro do prazo de validade não poderá ser inferior a 2/3 da data de fabricação no ato de entrega do produto.
- 12.17.2.** Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 12.17.3.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho.
- 12.17.4.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia - CRF.
- 12.17.5.** Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo.
- 12.17.6.** As embalagens devem conter informações de identificação e característica dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde.
- 12.17.7.** Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 71/2009.
- 12.17.8.** Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.
- 12.17.9.** A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- 12.17.10.** O transporte de medicamentos deve seguir as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, a máxima deve ser igual ou inferior a 8°C e para itens de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%. O tempo total de exposição dos medicamentos à temperatura ambiente durante as operações de transporte, devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.
- 12.17.11.** Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 12.17.12.** Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 12.17.13.** O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009)
- 12.17.14.** A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.
- 12.17.15.** As embalagens secundárias deverão conter na sua parte externa, de forma destacada a seguinte inscrição: "Venda proibida pelo comércio".
- 12.17.16.** Deverão ser apresentados no máximo 4 (quatro) lotes subdivididos em cada entrega.
- 12.17.17.** Os medicamentos deverão ser transportados em veículos com condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos.
- 12.17.18.** As condições sanitárias do (s) veículo (s) que transporta (m) os medicamentos deverão atender as normas estabelecidas na Resolução nº 329 de 22/07/1999, Portaria nº 1.052 de 29/12/1978 e demais legislações sanitárias vigentes.
- a) NÃO será permitido entrega pelo Correio.
- 12.17.19.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 - Código de Defesa do Consumidor
- 12.18.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a detentora da Ata de registro de Preços nas sanções previstas neste Edital.
- 12.19.** A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.
- 12.20.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 12.21.** Não será admitida a entrega dos produtos pela detentora da Ata de Registro de Preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 12.22.** O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto e/ou serviço com as especificações correspondentes. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.
- 12.23.** Será requisitado a entrega dos materiais por e-mail juntamente com a apresentação da nota de empenho.
- 12.24.** Das obrigações do Gestor:
- 12.24.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.
- 12.25.** Das obrigações do Fiscal:
- 12.25.1.** Acompanhar a Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.
- 12.26.** Da Sustentabilidade:
- 12.25.1.** A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2.
- 12.25.2.** Com relação aos medicamentos citados neste documento, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso citados anteriormente, refere-se ao despojo no dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios.
- 12.25.3.** Outro possível risco ambiental refere-se ao descarte incorreto das embalagens, o que poderá ocasionar um grande volume de resíduo a ser descartado, necessitando também de processos adequados de descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

12.25.4. Considerando a classificação dos resíduos dos serviços de saúde pela Resolução CONAMA nº 358, de 2005, os resíduos que podem ser gerados durante o armazenamento e distribuição dos medicamentos que constam neste termo de referência, se enquadram nos grupos B (resíduos químicos e farmacêuticos), D (resíduos comuns) e (materiais perfurocortantes ou escarificastes) e, portanto, devem seguir as normas de manejo para descarte específicas, garantindo a guarda, manuseio e destino adequado e seguro desses resíduos.

12.25.5. Conforme a RDC nº 222, de 2018, da ANVISA/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

12.25.6. De acordo com a Resolução CONAMA nº 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

12.25.7. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

12.25.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Edital, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

- 13.** O pagamento será realizado em **10 (dez) dias da data líquida fora a quinquena**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 13.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 13.2. Para cumprimento do prazo indicado no item “13”, a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;
- 13.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.
- 13.4. Da data prevista no item “13” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.
- 13.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

14. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fazer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Deixar de apresentar amostra;
 - b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- e) Fraudar a licitação;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência:
 - a.1) será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.
 - b) Multa:
 - b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:
 - b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar:

c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 03(três) a 06(seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 03(três) anos.

14.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

14.3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14.4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

15. De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

16. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

17. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.

17.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

18. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

-
- 20.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- 20.1.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.
- 21.** A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 22.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.** Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.** O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 27.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes> e comprasbr.com.br.
- 28.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 29.** Integram o presente Edital:
- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | DESCRIÇÃO DO OBJETO; |
| ANEXO | IA | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO | II | ATA DE REGISTRO DE PREÇO; |
| ANEXO | III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/1999; |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA;
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INESISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS;
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO;
ANEXO	IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS;
ANEXO	X	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO	XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS.

Diadema, 16 de junho de 2026.

DAN FERRACIOLI

Diretor - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 78/2026

Data de impressão: 27/05/2026
Hora: 12:55
Página: 1

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO NEBULIZ. ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL: SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 2ML; EMBALAGEM COM 05 FRASCOS ; MARCA PULMICORT.	UN	1.600,0000	9,1647	14.663,52
2	INSULINA ASPART 100 UI/ML - REFIL ESPECIFICAÇÃO: -SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA EM SISTEMA DE AÇÃO RÁPIDA . FORMA DE APRESENTAÇÃO EM REFIL COM 3ML .	UN	4.000,0000	49,6655	198.662,00
3	CLOBAZAM 10 MG POR COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: - NOME COMERCIAL: URBANIL.	COM	6.400,0000	0,7547	4.830,08
4	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG POR ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO.	COM	3.200,0000	0,7845	2.510,40
5	CLOBAZAM 20MG POR COMPRIMIDO	COM	1.600,0000	1,3465	2.154,40
6	ACARBOSE 50MG POR COMPRIMIDO	COM	1.600,0000	1,1539	1.846,24
7	RIVAROXABANA 20MG (AÇÃO JUDICIAL:MARCA XAREL	COM	4.000,0000	11,1636	44.654,40
8	INSULINA GLARGINA 300 U/ML (AÇÃO JUDICIAL) ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL: CADA ML CONTÉM 10,91 MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA HUMANA. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 1,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	160,0000	215,2867	34.445,87
9	BENFOTIAMINA 150 MG POR DRÁGEAS	DRG	800,0000	1,5110	1.208,80
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.REVEST ESPECIFICAÇÃO: *** MEDICAMENTO AÇÃO JUDICIAL : COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA - MARCA ASPIRINA PREVENT .	COM	800,0000	0,6387	510,96
11	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG P/COMPRIMIDO REV ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL ; 20 MG POR COMPRIMIDO REVESTIDO .	COM	4.000,0000	1,5203	6.081,20
12	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG POR COMPRIM ESPECIFICAÇÃO: AÇÃO JUDICIAL : METFORMINA, CLORIDRATO 500MG POR COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA ; CADA COMPRIMIDO EQUIVALENTE A 390MG DE METFORMINA BASE .	COM	1.600,0000	0,3483	557,28
13	VENLAFAXINA,CLORIDRATO 75MG POR CÁPSULA ESPECIFICAÇÃO: 75 MG POR CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA ; ** MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL : MARCA EFEXOR XR .	CAPS	960,0000	12,1394	11.653,82
14	TOPIRAMATO 100 MG P/COMPRIMIDO AÇÃO JUD. ESPECIFICAÇÃO: AÇÃO JUDICIAL - TOPIRAMATO 100 MG POR COMPRIMIDO; MARCA - TOPAMAX 100 MG.	COM	800,0000	10,4172	8.333,76
15	LEVETIRACETAM 100MG/ML ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL ; FRASCO 150ML + SER 3ML ; MARCA KEPRA .	FRA	400,0000	147,1325	58.853,00
16	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - AÇÃO JUD. ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL.	DRG	4.000,0000	0,4049	1.619,60
17	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL : CÁPSULA CONTÉM 150 MG DE ETEXILATO DE DABIGATRANA, CORRESPONDENTES A 172,95	CAPS	800,0000	4,9733	3.978,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 78/2026

Data de impressão: 27/05/2026
Hora: 12:55
Página: 2

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
	MG DE MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA				
18	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL(AÇÃO JUDICIAL) ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL:AEROSSOL COM VÁLVULA DOSADORA ;FRASCO COM 120 DOSES	FRA	30,0000	37,3667	1.121,00
19	HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL JUDICIAL:AEROSSOL COM VÁLVULA DOSADORA ;FRASCO ESPECIFICAÇÃO: (AÇÃO JUDICIAL) - HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML. ACONDICIONADA EM SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO AMPOLA PARA USO INTRA-ARTICULAR.	UN	48,0000	324,7810	15.589,49
20	MACROGOL 3350 + ASSOCIAÇÕES SACHÊS (AÇÃO JUDICIAL) ESPECIFICAÇÃO: **AÇÃO JUDICIAL** PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14 G	SACH	1.600,0000	2,6195	4.191,20
21	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML ESPECIFICAÇÃO: **AÇÃO JUDICIAL** SOLUÇÃO ORAL 30 ML.	FRA	80,0000	20,4600	1.636,80
22	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO - AÇÃO JUDICIAL ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL	COM	800,0000	5,8159	4.652,72
23	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 70 MG ESPECIFICAÇÃO: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 70 MG POR COMPRIMIDO REVESTIDO EQUIVALENTE A 7000UI	COM	400,0000	2,1994	879,76
24	APIXABANA 2,5 MG ESPECIFICAÇÃO: APIXABANA 2,5 COMPRIMIDO REVESTIDO - MARCA ELIQUIS	COM	1.100,0000	5,3608	5.896,88
25	CIDRA DE CÔRSEGA, EXTRATO E MENTOL 150 ML ESPECIFICAÇÃO: CIDRA DE CÔRSEGA, EXTRATO E MENTOL 150 ML MARCA CEDRAFLON	FRA	80,0000	101,6133	8.129,06
26	INDAPAMIDA 1,5 MG ESPECIFICAÇÃO: INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA FLUX SR	COM	500,0000	1,0175	508,75
27	INSULINA ASPART 100 UI/ML C/ SIST. DE APL. SOL. INJ LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA FLUX SR ESPECIFICAÇÃO: INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 01 CARPULE DE VIDRO DE 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO . (AÇÃO JUDICIAL)	UN	4.000,0000	51,5233	206.093,20
28	BUDESONIDA 0,25 ML FLACONETE 2 ML (AÇÃO JUDICIAL) INJETÁVEL COM 01 CARPULE DE VIDRO DE 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO . ESPECIFICAÇÃO: BUDESONIDA 0,25 ML FLACONETE 2 ML	UN	1.600,0000	9,1647	14.663,52
29	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ESPECIFICAÇÃO: OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	4.000,0000	1,8896	7.558,40
30	NITROFURANTOINA 100 MG POR CAPSULA	CAPS	800,0000	0,4259	340,72
31	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO NEBULIZ. ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL: SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 2ML; EMBALAGEM COM 05 FRASCOS ; MARCA PULMICORT.	UN	400,0000	9,1647	3.665,88
32	INSULINA ASPART 100 UI/ML- REFIL ESPECIFICAÇÃO: -SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA EM SISTEMA DE AÇÃO RÁPIDA . FORMA DE	UN	1.000,0000	49,6655	49.665,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 78/2026

Data de impressão: 27/05/2026
Hora: 12:55
Página: 3

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
	APRESENTAÇÃO EM REFIL COM 3ML .				
33	CLOBAZAM 10 MG POR COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: - NOME COMERCIAL: URBANIL.	COM	1.600,0000	0,7547	1.207,52
34	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG POR ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO.	COM	800,0000	0,7845	627,60
35	CLOBAZAM 20MG POR COMPRIMIDO	COM	400,0000	1,3465	538,60
36	ACARBOSE 50MG POR COMPRIMIDO	COM	400,0000	1,1539	461,56
37	RIVAROXABANA 20MG (AÇÃO JUDICIAL:MARCA XAREL	COM	1.000,0000	11,1636	11.163,60
38	INSULINA GLARGINA 300 U/ML (AÇÃO JUDICIAL) ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL: CADA ML CONTÉM 10,91 MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA HUMANA. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 1,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	40,0000	215,2867	8.611,47
39	BENFOTIAMINA 150 MG POR DRÁGEAS	DRG	200,0000	1,5110	302,20
40	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.REVEST ESPECIFICAÇÃO: *** MEDICAMENTO AÇÃO JUDICIAL : COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA - MARCA ASPIRINA PREVENT .	COM	200,0000	0,6387	127,74
41	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG P/COMPRIMIDO REV ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL ; 20 MG POR COMPRIMIDO REVESTIDO .	COM	1.000,0000	1,5203	1.520,30
42	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG POR COMPRIM ESPECIFICAÇÃO: AÇÃO JUDICIAL : METFORMINA, CLORIDRATO 500MG POR COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA ; CADA COMPRIMIDO EQUIVALENTE A 390MG DE METFORMINA BASE .	COM	400,0000	0,3483	139,32
43	VENLAFAXINA,CLORIDRATO 75MG POR CÁPSULA ESPECIFICAÇÃO: 75 MG POR CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA ; ** MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL : MARCA EFEXOR XR .	CAPS	240,0000	12,1394	2.913,46
44	TOPIRAMATO 100 MG P/COMPRIMIDO AÇÃO JUD. ESPECIFICAÇÃO: AÇÃO JUDICIAL - TOPIRAMATO 100 MG POR COMPRIMIDO; MARCA - TOPAMAX 100 MG.	COM	200,0000	10,4172	2.083,44
45	LEVETIRACETAM 100MG/ML ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL ; FRASCO 150ML + SER 3ML ; MARCA KEPRA .	FRA	100,0000	147,1325	14.713,25
46	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - AÇÃO JUD. ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL.	DRG	1.000,0000	0,4049	404,90
47	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL : CÁPSULA CONTÉM 150 MG DE ETEXILATO DE DABIGATRANA, CORRESPONDENTES A 172,95 MG DE MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA	CAPS	200,0000	4,9733	994,66
48	HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁV CÁPSULA CONTÉM 150 MG DE ETEXILATO DE DABIGA ESPECIFICAÇÃO: (AÇÃO JUDICIAL) - HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML. ACONDICIONADA EM SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO AMPOLA PARA USO INTRA-ARTICULAR.	UN	12,0000	324,7810	3.897,37
49	MACROGOL 3350 + ASSOCIAÇÕES SACHÊS (AÇÃO JUD	SACH	400,0000	2,6195	1.047,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 78/2026

Data de impressão: 27/05/2026
Hora: 12:55
Página: 4

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
	ESPECIFICAÇÃO: **AÇÃO JUDICIAL** PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14 G				
50	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML ESPECIFICAÇÃO: **AÇÃO JUDICIAL** SOLUÇÃO ORAL 30 ML.	FRA	20,0000	20,4600	409,20
51	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO - AÇÃO JUDIC ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL	COM	200,0000	5,8159	1.163,18
52	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 70 MG ESPECIFICAÇÃO: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 70 MG POR COMPRIMIDO REVESTIDO EQUIVALENTE A 7000UI	COM	100,0000	2,1994	219,94
53	APIXABANA 2,5 MG ESPECIFICAÇÃO: APIXABANA 2,5 COMPRIMIDO REVESTIDO - MARCA ELIQUIS	COM	300,0000	5,3608	1.608,24
54	CIDRA DE CÔRSEGA, EXTRATO E MENTOL 150 ML ESPECIFICAÇÃO: CIDRA DE CÔRSEGA, EXTRATO E MENTOL 150 ML MARCA CEDRAFLON	FRA	20,0000	101,6133	2.032,27
55	INDAPAMIDA 1,5 MG ESPECIFICAÇÃO: INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA FLUX SR	COM	100,0000	1,0175	101,75
56	INSULINA ASPART 100 UI/ML C/ SIST. DE APL. SOL. INJ LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA FLUX SR ESPECIFICAÇÃO: INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 01 CARPULE DE VIDRO DE 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO . (AÇÃO JUDICIAL)	UN	1.000,0000	51,5233	51.523,30
57	BUDESONIDA 0,25 ML FLACONETE 2 ML (AÇÃO JUDIC INJETÁVEL COM 01 CARPULE DE VIDRO DE 3ML + SIST ESPECIFICAÇÃO: BUDESONIDA 0,25 ML FLACONETE 2 ML	UN	400,0000	9,1647	3.665,88
58	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ESPECIFICAÇÃO: OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	1.000,0000	1,8896	1.889,60
59	NITROFURANTOINA 100 MG POR CAPSULA	CAPS	200,0000	0,4259	85,18
TOTAL:			64.690,0000		834.610,18

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.02.10.301.0017.2085.84.3.3.90.91

MUNICÍPIO DE DIADEMA, 27 de Maio de 2026

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO IA -

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar MI 09/26 ante ao interesse público, a Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a eventual e futura compra de medicamentos, a fim de atender às necessidades para atendimento dos mandados judiciais. Atualmente atendemos 188 pacientes de sentenças judiciais referente a medicamentos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII. alínea “a” DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, destinados ao cumprimento de demandas judiciais em favor de pacientes assistidos pela rede pública de saúde. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo, visando garantir o atendimento contínuo das demandas judiciais e evitar desabastecimento. O presente procedimento tem por finalidade substituir itens que restaram **desertos e fracassados** no processo licitatório anterior (Processo nº PEC 34/26) e novas sentenças judiciais, considerando a urgência e a obrigatoriedade legal de cumprimento das decisões judiciais.

Item	Código	Produto	Unidade	Estimativa p/ 12 meses	COTA ME/PP	COTA LTDA
01	10572	Budesonida 0,25 mg/ml flaconete 2 ml marca Pulmicort	unidade	2.000	400	1.600
02	14441	Insulina aspart 100 UI/ml refil injetável 3 ml	unidade	5.000	1.000	4.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

03	14444	Clobazam 10 mg	comp	8.000	1.600	6.400
04	17318	Metilfenidato, cloridrato 10 mg	comp	4.000	800	3.200
05	25820	Clobazam 20 mg comprimido	comp	2.000	400	1.600
06	25829	Acarbose 50 mg comprimido	comp	2.000	400	1.600
07	31769	Rivaroxabana 20 mg marca Xarelto	comp	5.000	1.000	4.000
08	31779	Insulina Glargina 300 u/ml caneta descartavel preenchida 1,5 ml.	un	200	40	160
09	34337	Benfotiamina 150 mg comprimido	comp	1.000	200	800
10	37785	Ácido acetilsalicílico 100 comp marca Aspirina Prevent	comp	1.000	200	800
11	40140	Omeprazol 20 mg comprimido revestido	comp	5.000	1.000	4.000
12	40149	Metformina 500 mg comprimido <u>liberação prolongada</u>	comp	2.000	400	1.600
13	41203	Venlafaxina 75 mg liberação controlada marca Efexor	caps	1.200	240	960
14	42108	Topiramato 100 mg comprimido marca Topamax	comp	1.000	200	800
15	44143	Levetiracetam 100 mg/ml solução oral 150 ml com seringa 3 ml Marca Keppra	frasco	500	100	400
16	49184	Hidralazina 25 mg drágea	drg	5.000	1.000	4.000
17	50710	Dabigatрана, etexilato 150 mg cápsula	caps	1.000	200	800
18	50717	Budesonida 50 mcg aerossol	frasco	30	0	30
19	52526	Hialuronato de sódio 10 mg/ml solução injetável 2 ml	un	60	12	48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

20	54907	Macrogol 3355+ Associações sachê 14 g	unidade	2.000	400	1.600
21	54908	Picossulfato de sódio 7,5 mg/ml solução oral 30 ml	frasco	100	20	80
22	58153	Empagliflozina 25 mg comprimido	comp	1.000	200	800
23	60020	Colecalciferol 7.000 UI comp	comp	500	100	400
24	60022	Apixabana 2,5 mg marca Eliquis	comp	1.400	300	1.100
25	60485	Cidra de Córsega, extrato e Mentol 150 ml Marca Cedraflon	frasco	100	20	70
26	61822	Indapamida 1,5 mg comprimido de liberação prolongada marca Flux SR	comp	600	100	500
27	63717	Insulina aspart 100 UI/ml <u>com</u> <u>sistema de aplicação</u> solução injetável 3 ml	unidade	5.000	1.000	4.000
28	63725	Budesonida 0,25 ml flaconete 2 ml	unidade	2.000	400	1.600
29	64280	Omeprazol 20 mg cápsula liberação prolongada	Caps	5.000	1.000	4.000
30	4330002	Nitrofurantoina 100 mg cápsula	caps	1.000	200	800

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com característica especificações usuais de mercado.

1.2. Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.3. A aquisição de medicamentos é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da mesma.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Farmacêutica, será responsável pelo atendimento de mandado judicial, realizando o fornecimento de medicamentos. Visto isto, é imprescindível planejar e executar, de maneira plena o objeto a ser contratado.

2.2. A presente contratação se fundamenta da necessidade de fornecer medicamentos para suprir as demandas das sentenças judiciais.

2.3. Importante destacar que compete ao Poder Público adotar políticas de planejamento que visem atender à população no que concerne à saúde pública, sendo essencial fornecer acesso adequado a medicamentos para o tratamento e controle de doenças. Logo, é certo que sem a disponibilização desses medicamentos a qualidade de vida dos pacientes pode se tornar difícil, para minimamente realizar as atividades no dia-a-dia, bem como o índice de mortalidade pode vir a aumentar devido a complicações geradas em decorrência da falta dos medicamentos.

2.4. Portanto, o fornecimento do objeto é uma necessidade premente para a saúde pública de Diadema, visto que os medicamentos dão suporte às ações de saúde e sua falta, pode, principalmente, limitar a capacidade ao acesso da população à saúde pública e infringindo direitos, com ênfase no princípio basilar da dignidade da pessoa humana.

2.5. O descumprimento das determinações no prazo definido na sentença importa em aplicação ao Município de multa diária e constrição de ativos financeiros junto ao BACEN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da lei nº 14.133/2021)

3.1. Os medicamentos são para atendimento de mandados judiciais. Conforme exposto, a solução escolhida com base em critérios técnicos e econômicos foi a aquisição de medicamentos, além de ser a comumente realizada por outros órgãos.

3.2. Os medicamentos entregues a Prefeitura do Município de Diadema deverão estar dentro do prazo de validade não poderá ser inferior a 2/3 da data de fabricação no ato de entrega do produto.

3.3. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. A entrega dos medicamentos e insumos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos descabidos, bem como garantir que a Prefeitura do Município de Diadema tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. Para os itens 1, 7, 10, 13, 14, 15, 24, 25, 26 há indicação de marca conforme o descritivo item 1 Budesonida 0,25 ml flaconete Pulmicort® , item 07 Rivaroxabana Xarelton® , item 10 Acido Acetilsalicílico 100 mg Aspirina Prevent, item 13 Venlafaxina 75 mg marca Efexor, item 14 Topiramato 100 mg comp Topamax® , item 15 Levetiracetam 100 mg/ml marca Keppra® , item 24 Apixabana 2,5 mg marca Eliquis, item 25 Cidra de Córsega, extrato e Mentol 150 ml Marca Cedraflon, item 26 Indapamida 1,5 mg como marca Flux SR.

3.6. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, alínea “d”, da lei nº 14.133/21)

4.1. No que tange os medicamentos, devem ser consideradas os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

- 4.2. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.3. Na proposta deverá constar a marca e o fabricante dos produtos cotados, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas alternativas de marca dos medicamentos ofertados;
- 4.4. A proposta escrita deverá constar Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, com os 13 (treze) dígitos;
- 4.5. Todos os medicamentos licitados devem constar na lista CMED. Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019;
- 4.6. Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "*Medicamento Genérico*";
- 4.7. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 4.8. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;
- 4.9. Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 4.10. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);

4.11. A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

Documentos técnico-sanitários

4.12. Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS, são necessárias as seguintes declarações:

4.12.1 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da Licitante, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sitio da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária

4.12.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

4.12.3 Em caso de Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

4.12.4 Registro do Produto no Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.

Da Sustentabilidade

4.13. A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

4.14. Com relação aos medicamentos citados neste documento, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso citados anteriormente, refere-se ao despojo no dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios.

4.15. Outro possível risco ambiental refere-se ao descarte incorreto das embalagens, o que poderá ocasionar um grande volume de resíduo a ser descartado, necessitando também de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

processos adequados de descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.16. Considerando a classificação dos resíduos dos serviços de saúde pela Resolução Conama nº 358, de 2005, os resíduos que podem ser gerados durante o armazenamento e distribuição dos medicamentos que constam neste termo de referência, se enquadram nos grupos B (resíduos químicos e farmacêuticos), D (resíduos comuns) e (materiais perfurocortantes ou escarificastes) e, portanto, devem seguir as normas de manejo para descarte específicas, garantindo a guarda, manuseio e destino adequado e seguro desses resíduos.

4.17. Conforme a RDC nº 222, de 2018, da Anvisa/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

4.18. De acordo com a Resolução Conama nº 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

4.19. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.20.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.21. Por se tratar de atendimento de sentenças judiciais, há indicação de marca conforme o descritivo item 1 Budesonida 0,25 ml flaconete Pulmicort© , item 07 Rivaroxabana Xarelton© , item 10 Acido Acetilsalicílico 100 mg Aspirina Prevent, item 13 Venlafaxina 75 mg marca Efexor, item 14 Topiramato 100 mg comp Topamax© , item 15 Levetiracetam 100 mg/ml marca Keppra© , item 24 Apixabana 2,5 mg marca Eliquis, item 25 Cidra de Córsega, extrato e Mentol 150 ml Marca Cedraflon, item 26 Indapamida 1,5 mg como marca Flux SR.

4.22. Para os demais itens, salienta-se que as especificações dos produtos, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra

4.24. Não haverá exigência de amostra da contratação.

Da Garantia da Contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.26. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.27. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.28. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

4.29. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.27. Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º XXIII, alínea “e”, da lei nº 14.133/21)

Do Prazo e Local de Entrega

5.1. O fornecimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

5.2. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos medicamentos deverá ser realizada no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Marechal Floriano nº 289 Vila Conceição em Diadema, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 08 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs.

5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.4. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.5. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da contratada.

5.6. Informamos que dispomos de local e condições de guarda e armazenamento de materiais, em conformidade com o Art. 40, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021

Do Recebimento do Objeto

5.7. O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 24 horas, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da ata, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

5.8. A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

Da Embalagem/Transporte e Garantia

5.9. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia - CRF;

5.10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

5.11. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 71/2009.

5.12. Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.13. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.14. O transporte de medicamentos deve ser seguidas as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, a máxima deve ser igual ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

inferior a 8°C e para itens de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%. O tempo total de exposição dos medicamentos à temperatura ambiente durante as operações de transporte, devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.

5.15. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

5.16. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

Do Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data publicação da ata, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

Da Gestão Contratual

6.2. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura do Município de Diadema e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura do Município de Diadema poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da ata de registro de preço será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Diadema, na condição de representantes da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Informar ao gestor da ata, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.7. A Fiscalização técnica deverá acompanhar a ata com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

7. DO PAGAMENTO (art. 6º XXIII, alínea “g”, da lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

7.4. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

7.5. A definição da forma de pagamento será definida pela área competente da Municipalidade.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

8.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

8.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

8.4. Por se tratar de medicamentos de ação judicial deverá assim ocorrer à aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) atual, exceto item 26.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

8.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente como objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

8.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, possibilitando a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Habilitação

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Da Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

8.9. Conforme determinação da área competente;

Da Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

8.10. Conforme determinação da área competente;

Da Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da Licitante, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante.
- c) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida
- d) Registro do Produto no Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

9.1. Conforme determinação da área competente;

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. Conforme determinação da área competente;

11. Das Obrigações da Contratada

11.1. Conforme determinação da área competente;

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º XXIII, alínea "i", da lei nº 14.133/21)

12.1. O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizada pela Setor de Divisão de Suprimentos.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º XXIII, alínea "j", da lei nº 14.133/21)

13.1 Declaro, para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitações, que a despesa com o presente objeto é continuada e indispensável ao atendimento do interesse público e tem adequação com as Leis 8.666/93 ou 14.133/2021, está incluída no Plano Plurianual - PPA 2026/2029: Lei nº 4.656, de 17/12/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei nº 4.602, de 21/07/2025 e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026): Lei nº 4.665, de 18/12/2025. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro no exercício subsequente e as despesas para o presente exercício correrão por conta das dotações próprias e não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da lei nº 14.133/2021)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 12;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

14.2.4. Multa:

15.2.4.1 Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferiores a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.9. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

14.10. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Prefeitura do Município de Diadema, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

14.11. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;

14.12. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº. 14.133/2021;

14.13. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.14. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

14.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.16. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Camila Ortolani Proença Tonin

Farmacêutica – Assistência Farmacêutica

Prontuário: 119.008

De acordo:

Jacqueline S S Mayer

Assistência Farmacêutica

Dr Antonio Carlos Nascimento

Secretário da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo II – Ata de Registro de Preço

Data de impressão: 27/05/2026
Hora: 12:58
Página: 1

ANEXO II

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

—OBJETO—

Processo de Compra: 78/2026 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Descrição: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - REGISTRO DE PREÇO

—DESPESA—

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
17.02.10.301.0017.2085.84.3.3.90.91

—DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Inscrição Estadual:

E-Mail:

UF:

Fone: ()

Bairro:

CPF/CNPJ:

/()

—REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF/MF:

R.G.:

Emissão:

Item	Material	Unid.	Qtd. Total	Valor Registrado
1	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO NEBULIZ. Marca:	UN	1.600,0000	
2	INSULINA ASPART 100 UI/ML - REFIL Marca:	UN	4.000,0000	
3	CLOBAZAM 10 MG POR COMPRIMIDO Marca:	COM	6.400,0000	
4	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG POR Marca:	COM	3.200,0000	
5	CLOBAZAM 20MG POR COMPRIMIDO Marca:	COM	1.600,0000	
6	ACARBOSE 50MG POR COMPRIMIDO Marca:	COM	1.600,0000	
7	RIVAROXABANA 20MG (AÇÃO JUDICIAL:MARCA XARELTO COMPRIMIDO REVESTIDO Marca:	COM	4.000,0000	
8	INSULINA GLARGINA 300 U/ML (AÇÃO JUDICIAL) Marca:	UN	160,0000	
9	BENFOTIAMINA 150 MG POR DRÁGEAS Marca:	DRG	800,0000	
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.REVEST Marca:	COM	800,0000	
11	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG P/COMPRIMIDO REV	COM	4.000,0000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo II – Ata de Registro de Preço

Data de impressão: 27/05/2026

Hora: 12:58

Página: 2

Item	Material	Unid.	Qtd. Total	Valor Registrado
	Marca:			
12	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG POR COMPRIM	COM	1.600,0000	
	Marca:			
13	VENLAFAXINA,CLORIDRATO 75MG POR CÁPSULA	CAPS	960,0000	
	Marca:			
14	TOPIRAMATO 100 MG P/COMPRIMIDO AÇÃO JUD.	COM	800,0000	
	Marca:			
15	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRA	400,0000	
	Marca:			
16	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - AÇÃO JUD.	DRG	4.000,0000	
	Marca:			
17	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA	CAPS	800,0000	
	Marca:			
18	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL(AÇÃO JUDICIAL)	FRA	30,0000	
	Marca:			
19	HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE 2ML (AÇÃO JUDICIAL)	UN	48,0000	
	Marca:			
20	MACROGOL 3350 + ASSOCIAÇÕES SACHÊS (AÇÃO JUDIC	SACH	1.600,0000	
	Marca:			
21	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	FRA	80,0000	
	Marca:			
22	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO - AÇÃO JUDICIAL	COM	800,0000	
	Marca:			
23	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 70 MG	COM	400,0000	
	Marca:			
24	APIXABANA 2,5 MG	COM	1.100,0000	
	Marca:			
25	CIDRA DE Córsega, Extrato e Mentol 150 ML	FRA	80,0000	
	Marca:			
26	INDAPAMIDA 1,5 MG	COM	500,0000	
	Marca:			
27	INSULINA ASPART 100 UI/ML C/ SIST. DE APL. SOL. INJ. 3 ML (AJ)	UN	4.000,0000	
	Marca:			
28	BUDESONIDA 0,25 ML FLACONETE 2 ML (AÇÃO JUDICIAL)	UN	1.600,0000	
	Marca:			
29	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	4.000,0000	
	Marca:			
30	NITROFURANTOINA 100 MG POR CAPSULA	CAPS	800,0000	
	Marca:			
31	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO NEBULIZ.	UN	400,0000	
	Marca:			
32	INSULINA ASPART 100 UI/ML- REFIL	UN	1.000,0000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo II – Ata de Registro de Preço

Data de impressão: 27/05/2026

Hora: 12:58

Página: 3

Item	Material	Unid.	Qtd. Total	Valor Registrado
	Marca:			
33	CLOBAZAM 10 MG POR COMPRIMIDO	COM	1.600,0000	
	Marca:			
34	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG POR	COM	800,0000	
	Marca:			
35	CLOBAZAM 20MG POR COMPRIMIDO	COM	400,0000	
	Marca:			
36	ACARBOSE 50MG POR COMPRIMIDO	COM	400,0000	
	Marca:			
37	RIVAROXABANA 20MG (AÇÃO JUDICIAL:MARCA XARELTO COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	1.000,0000	
	Marca:			
38	INSULINA GLARGINA 300 U/ML (AÇÃO JUDICIAL)	UN	40,0000	
	Marca:			
39	BENFOTIAMINA 150 MG POR DRÁGEAS	DRG	200,0000	
	Marca:			
40	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.REVEST	COM	200,0000	
	Marca:			
41	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG P/COMPRIMIDO REV	COM	1.000,0000	
	Marca:			
42	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG POR COMPRIM	COM	400,0000	
	Marca:			
43	VENLAFAXINA,CLORIDRATO 75MG POR CÁPSULA	CAPS	240,0000	
	Marca:			
44	TOPIRAMATO 100 MG P/COMPRIMIDO AÇÃO JUD.	COM	200,0000	
	Marca:			
45	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRA	100,0000	
	Marca:			
46	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - AÇÃO JUD.	DRG	1.000,0000	
	Marca:			
47	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA	CAPS	200,0000	
	Marca:			
48	HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE 2ML (AÇÃO JUDICIAL)	UN	12,0000	
	Marca:			
49	MACROGOL 3350 + ASSOCIAÇÕES SACHÊS (AÇÃO JUDIC	SACH	400,0000	
	Marca:			
50	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	FRA	20,0000	
	Marca:			
51	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO - AÇÃO JUDICIAL	COM	200,0000	
	Marca:			
52	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 70 MG	COM	100,0000	
	Marca:			
53	APIXABANA 2,5 MG	COM	300,0000	
	Marca:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo II – Ata de Registro de Preço

Data de impressão: 27/05/2026
Hora: 12:58
Página: 4

Item	Material	Unid.	Qtd. Total	Valor Registrado
54	CIDRA DE CÔRSEGA, EXTRATO E MENTOL 150 ML Marca:	FRA	20,0000	
55	INDAPAMIDA 1,5 MG Marca:	COM	100,0000	
56	INSULINA ASPART 100 UI/ML C/ SIST. DE APL. SOL. INJ. 3 ML (AJ) Marca:	UN	1.000,0000	
57	BUDESONIDA 0,25 ML FLACONETE 2 ML (AÇÃO JUDICIAL) Marca:	UN	400,0000	
58	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA Marca:	CAPS	1.000,0000	
59	NITROFURANTOINA 100 MG POR CAPSULA Marca:	CAPS	200,0000	

— PRAZO DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO _____

— CONDIÇÃO DE PAGAMENTO _____

— PRAZO DE ENTREGA _____

— OBSERVAÇÕES _____

Aplica-se à presente ata, todas as condições estabelecidas no edital da licitação.

MUNICÍPIO DE DIADEMA, 27 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Detentor

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo III - Quantidade Estimada por Cotas

Data de impressão: 27/05/2026
Hora: 13:00
Página: 1

ANEXO III

PREGÃO Nº 78/2026

- QUANTIDADE ESTIMADAS COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA -

Item	Material	Quantidade (Unidade)	Especificação
18	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL(AÇÃO JUDICIAL)	30,0000	COTA PRINCIPAL
1	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO NEBULIZ.	1.600,0000	COTA PRINCIPAL
31	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO NEBULIZ.	400,0000	COTA RESERVADA
2	INSULINA ASPART 100 UI/ML- REFIL	4.000,0000	COTA PRINCIPAL
32	INSULINA ASPART 100 UI/ML- REFIL	1.000,0000	COTA RESERVADA
3	CLOBAZAM 10 MG POR COMPRIMIDO	6.400,0000	COTA PRINCIPAL
33	CLOBAZAM 10 MG POR COMPRIMIDO	1.600,0000	COTA RESERVADA
4	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG POR	3.200,0000	COTA PRINCIPAL
34	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG POR	800,0000	COTA RESERVADA
5	CLOBAZAM 20MG POR COMPRIMIDO	1.600,0000	COTA PRINCIPAL
35	CLOBAZAM 20MG POR COMPRIMIDO	400,0000	COTA RESERVADA
6	ACARBOSE 50MG POR COMPRIMIDO	1.600,0000	COTA PRINCIPAL
36	ACARBOSE 50MG POR COMPRIMIDO	400,0000	COTA RESERVADA
7	RIVAROXABANA 20MG (AÇÃO JUDICIAL:MARCA XARELTO) COMPRIMIDO	4.000,0000	COTA PRINCIPAL
37	RIVAROXABANA 20MG (AÇÃO JUDICIAL:MARCA XARELTO) COMPRIMIDO	1.000,0000	COTA RESERVADA
8	INSULINA GLARGINA 300 U/ML (AÇÃO JUDICIAL)	160,0000	COTA PRINCIPAL
38	INSULINA GLARGINA 300 U/ML (AÇÃO JUDICIAL)	40,0000	COTA RESERVADA
9	BENFOTIAMINA 150 MG POR DRÁGEAS	800,0000	COTA PRINCIPAL
39	BENFOTIAMINA 150 MG POR DRÁGEAS	200,0000	COTA RESERVADA
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.REVEST	800,0000	COTA PRINCIPAL
40	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.REVEST	200,0000	COTA RESERVADA
11	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG P/COMPRIMIDO REV	4.000,0000	COTA PRINCIPAL
41	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG P/COMPRIMIDO REV	1.000,0000	COTA RESERVADA
12	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG POR COMPRIM	1.600,0000	COTA PRINCIPAL
42	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG POR COMPRIM	400,0000	COTA RESERVADA
13	VENLAFAXINA,CLORIDRATO 75MG POR CÁPSULA	960,0000	COTA PRINCIPAL
43	VENLAFAXINA,CLORIDRATO 75MG POR CÁPSULA	240,0000	COTA RESERVADA
14	TOPIRAMATO 100 MG P/COMPRIMIDO AÇÃO JUD.	800,0000	COTA PRINCIPAL
44	TOPIRAMATO 100 MG P/COMPRIMIDO AÇÃO JUD.	200,0000	COTA RESERVADA
15	LEVETIRACETAM 100MG/ML	400,0000	COTA PRINCIPAL
45	LEVETIRACETAM 100MG/ML	100,0000	COTA RESERVADA
16	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - AÇÃO JUD.	4.000,0000	COTA PRINCIPAL
46	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - AÇÃO JUD.	1.000,0000	COTA RESERVADA
17	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA	800,0000	COTA PRINCIPAL
47	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA	200,0000	COTA RESERVADA
19	HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML (AÇÃO JUD.)	48,0000	COTA PRINCIPAL
48	HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML (AÇÃO JUD.)	12,0000	COTA RESERVADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo III - Quantidade Estimada por Cotas

Data de impressão: 27/05/2026
Hora: 13:00
Página: 2

20	MACROGOL 3350 + ASSOCIAÇÕES SACHÊS (AÇÃO JUDICIAL)	1.600,0000	COTA PRINCIPAL
49	MACROGOL 3350 + ASSOCIAÇÕES SACHÊS (AÇÃO JUDICIAL)	400,0000	COTA RESERVADA
21	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	80,0000	COTA PRINCIPAL
50	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	20,0000	COTA RESERVADA
22	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO - AÇÃO JUDICIAL	800,0000	COTA PRINCIPAL
51	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO - AÇÃO JUDICIAL	200,0000	COTA RESERVADA
23	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 70 MG	400,0000	COTA PRINCIPAL
52	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 70 MG	100,0000	COTA RESERVADA
24	APIXABANA 2,5 MG	1.100,0000	COTA PRINCIPAL
53	APIXABANA 2,5 MG	300,0000	COTA RESERVADA
25	CIDRA DE Córsega, Extrato e Mentol 150 ML	80,0000	COTA PRINCIPAL
54	CIDRA DE Córsega, Extrato e Mentol 150 ML	20,0000	COTA RESERVADA
26	INDAPAMIDA 1,5 MG	500,0000	COTA PRINCIPAL
55	INDAPAMIDA 1,5 MG	100,0000	COTA RESERVADA
27	INSULINA ASPART 100 UI/ML C/ SIST. DE APL. SOL. INJ. 3 ML (AJ)	4.000,0000	COTA PRINCIPAL
56	INSULINA ASPART 100 UI/ML C/ SIST. DE APL. SOL. INJ. 3 ML (AJ)	1.000,0000	COTA RESERVADA
28	BUDESONIDA 0,25 ML FLACONETE 2 ML (AÇÃO JUDICIAL)	1.600,0000	COTA PRINCIPAL
57	BUDESONIDA 0,25 ML FLACONETE 2 ML (AÇÃO JUDICIAL)	400,0000	COTA RESERVADA
29	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	4.000,0000	COTA PRINCIPAL
58	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	1.000,0000	COTA RESERVADA
30	NITROFURANTOINA 100 MG POR CAPSULA	800,0000	COTA PRINCIPAL
59	NITROFURANTOINA 100 MG POR CAPSULA	200,0000	COTA RESERVADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO IV -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO V -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO VI -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO VII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO VIII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS
PROPOSTA/HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII;

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO IX -

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES
COOPERATIVAS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ____/2026, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO X -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO XI -

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO XII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ apresentará os documentos abaixo descritos, conforme exigidos no Edital, através dos meios e prazos estipulados pelo Pregoeiro no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 155, da Lei federal nº 14.133/2021.

- a) **Registro do Produto no Ministério da Saúde**, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77;
- b) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da Licitante, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

Observação: Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo